



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 019/97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, aprovado pela Lei 3.158 de 29/03/97, em especial o art. 7º, § 1º do mencionado Decreto;
CONSIDERANDO a comunicação interna do **SETOPE** de 03/11/97, protocolo 380 da **SECGER**;
CONSIDERANDO os motivos apresentados em Termo de Declaração diante do **SSOP** firmado pelo servidor abaixo mencionado;
CONSIDERANDO a comunicação **SETADM** de nº 097/97 que informa antecedentes de punição pelo mesmo fato do servidor abaixo mencionado; pelo servidor abaixo mencionado;
CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar ao Servidor **AMARILDO RIBEIRO**, pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por dois dias, advertindo-o de que repetidos os fatos que geraram a presente pena de suspensão, o mesmo poderá sofrer penas mais severas;

Art. 2º - Determinar ao Setor Administrativo da **ADHOC** que anote a presente pena de suspensão na ficha funcional do referido servidor, bem como proceda o desconto dos dias que o mesmo faltou ao serviço.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Itajaí-SC, 27 de novembro de 1997.

JOÃO OMAR MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC

MARCELO WERNER SALLES
Administrador do Porto de Itajaí

MARTIN SCHMELING
Chefe do Setor Administrativo.